



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição do curso “SIMPLIFICANDO O CNES E SIMPLIFICANDO O SAI/SUS”, na modalidade presencial na Escola FAMURS, que se realizará no dia 11 e 12 de março de 2026, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1.	CURSO NA MODALIDADE PRESENCIAL NA ESCOLA FAMURS, “SIMPLIFICANDO O CNES E SIMPLIFICANDO O SAI/SUS”, PARA SECRETÁRIA DE SAÚDE PARA A SERVIDORA TAIS SILVEIRA PIMENTEL	SERVIÇO	1

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A participação no curso presencial “SIMPLIFICANDO O CNES E SIMPLIFICANDO O SAI/SUS”, a ser realizado na Escola FAMURS, justifica-se pela necessidade de qualificação técnica dos profissionais responsáveis pela alimentação, atualização e gestão dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e o Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SAI/SUS) são ferramentas fundamentais para o planejamento, monitoramento e financiamento das ações e serviços de saúde. A correta alimentação e atualização desses sistemas garantem maior confiabilidade das informações, contribuindo diretamente para a transparência da gestão, para a adequada produção ambulatorial e para a correta habilitação e financiamento dos serviços de saúde prestados à população.

A capacitação proposta visa simplificar e qualificar os processos de cadastro, atualização e registro das informações, permitindo que os servidores responsáveis compreendam de forma prática as rotinas operacionais, as atualizações normativas e os principais pontos de atenção na utilização dos sistemas.

Além disso, a modalidade presencial possibilita maior interação com especialistas da área, troca de experiências entre municípios e esclarecimento de dúvidas específicas da realidade local, o que potencializa a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos no cotidiano da gestão municipal de saúde.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE SAÚDE**

Dessa forma, a participação no referido curso contribuirá para o aperfeiçoamento técnico da equipe, melhoria da qualidade das informações enviadas aos sistemas nacionais e fortalecimento da gestão do SUS no município, refletindo em melhor planejamento e organização dos serviços de saúde.

Assim, considera-se justificada a aquisição/inscrição no curso, por se tratar de capacitação diretamente relacionada às atribuições do setor e essencial para a qualificação dos serviços prestados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e estudo técnico preliminar os quais fazem parte integrante desse processo de contratação, bem como no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021. Art. 74.
- 3.2. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal..
- 3.3. O curso a ser realizado pelas servidoras, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo TR, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. A Aquisição do curso “SIMPLIFICANDO O CNES E SIMPLIFICANDO O SAI/SUS”, na modalidade presencial na Escola FAMURS, que se realizará no dia 11 e 12 de março de 2026, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 3.5. Garantir a qualidade do serviço fornecido conforme a descrição do item.

4. DO VALOR

- 4.1. A estimativa da aquisição se deu da seguinte forma: Optou-se para compor como preço referência do processo, um orçamento da Escola FAMURS responsável pelo fornecimento dos curso supracitado. Assim sendo, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE SAÚDE**

correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itati, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária disponível para tal aquisição e indicada pelo setor de contabilidade.

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O curso será realizado no dia 11 e 12 de março de 2026, de forma presencial na sede da FAMURS, Rua Marcílio Dias, nº574 - Porto Alegre/RS. Horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 totalizando carga horária de 14 horas.

6.2. contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

6.3. Por ocasião do recebimento do serviço, terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.4. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (dias) dias**, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do serviço contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.6. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

6.7. Em caso de execução parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE SAÚDE**

pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas no Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta;

7.3. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

7.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

7.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

7.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.7. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

7.8. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

7.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

7.10. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE SAÚDE**

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de empresa especializada que realiza o curso supracitado.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

- A) Contrato Social;
- B) Cartão CNPJ;
- C) Certidão negativa de débitos municipais;
- D) Certidão negativas de débitos federais;
- E) Certidão Negativa de FGTS;
- F) Certidão negativa de trabalhistas;
- G) Declaração unificada.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Elaboração do Termo de Referência – TR;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE SAÚDE**

constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) Publicação e divulgação do Extrato da Contratação;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itati, 06 de Março de 2026.

Clever de Quadros
Secretário de Saúde
Port.: 469/2024